

## INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

### Portaria IGc/USP Nº 15, de 14/07/2025

Dispõe sobre a eleição do(a) representante dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.

A Diretora do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, nos termos da legislação vigente, e de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** – A eleição para a escolha de um(a) representante dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, com mandato de um ano, processar-se-á por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, em uma única fase, a ser realizada no dia 18/08/2025, das 08h00 às 16h00 (horário de Brasília).

**Artigo 2º** – O registro da candidatura deverá ser feito mediante requerimento do(a) próprio(a) interessado(a), dirigido à Diretora, e encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail [atacigc@usp.br](mailto:atacigc@usp.br), até às 16h00 (horário de Brasília) do dia 08/08/2025.

§ 1º – O(A) servidor(a) que for docente ou aluno(a) da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado(a) o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

**Artigo 3º** – A relação com as inscrições deferidas será divulgada até às 16h00 (horário de Brasília) do dia 11/08/2025, por e-mail, aos servidores técnicos e administrativos do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, sendo também divulgada na página da Unidade.

Parágrafo único – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para [atacigc@usp.br](mailto:atacigc@usp.br), até às 16h (horário de Brasília) do dia 14/08/2025, sendo decididos pela Diretora, com divulgação no site do IGc/USP, até às 16h00 (horário de Brasília) do dia 15/08/2025.

**Artigo 4º** – A propaganda eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais, por conta dos(as) candidatos(as).

Parágrafo único - Não serão permitidas inscrições a tinta ou qualquer outro processo direto no recinto do Instituto.

## **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 5º** - Poderão votar todos os servidores técnicos e administrativos da Unidade, obedecido o disposto no § 2º do Artigo 2º.

## **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 6º** – O IGc/USP encaminhará aos eleitores no dia da eleição, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação, com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 7º** – A ordem na cédula será alfabética.

**Artigo 8º** – Cada eleitor(a) poderá votar em apenas um nome.

**Artigo 9º** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Artigo 10º** – Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior número de votos, e suplente, o(a) que obtiver a colocação imediatamente inferior.

Parágrafo único – O resultado da eleição será divulgado até às 16h (horário de Brasília) do dia 19/08/2025, por e-mail, aos servidores técnicos e administrativos do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, e também na página da Unidade.

**Artigo 11º** – Ocorrendo empate serão adotados como critérios de desempate sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

**Artigo 12º** – Recursos poderão ser interpostos até às 16h (horário de Brasília) do dia 21/08/2025, mediante o envio de mensagem para [atacigc@usp.br](mailto:atacigc@usp.br), sendo decididos pela Diretora, para divulgação no site do IGc/USP até às 16h (horário de Brasília) do dia 22/08/2025.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 13º** – Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado na Assistência Técnica Acadêmica pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 14º** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 15º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.